

PORTARIA Nº 021/2025 - SESPOL.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS 011/2025 E 012/2025 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL).**

O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTORES e FISCAIS dos contratos da Secretaria do Esporte e Lazer, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos.

Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, aos 22 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE

Data: 22/04/2025 10:40:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE
Secretário do Esporte e Lazer



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 021/2025 – SESPOL

Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de origem	Objeto	Gestor	Fiscal
2025	011/2025 - SESPOL	J G MARQUES LTDA EPP	Pregão Eletrônico nº PE24005/2024 - SEPLAG	o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café e água), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATO, conforme consta nos autos do Processo nº PE339827/2024	Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL, matrícula nº: 30138	Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Controle de Equipamentos da SESPOL, matrícula nº: 3251.
2025	012/2025 - SESPOL	UBR COMÉRCIO DE ALIMENTOS SERVIÇOS CARNES E FRIOS LTDA	Pregão Eletrônico nº PE24005_SEPLAG/2024	o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATO, conforme consta nos autos do Processo nº 339827/2024.	Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL, matrícula nº: 30138	Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Controle de Equipamentos da SESPOL, MATRÍCULA: 3251.

30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Controle de Equipamentos da SESPOL, Matrícula nº: 3251, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Jocier Cruz de Sousa. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jonnant Gomes Marques. COORDENADOR JURÍDICO DA SESPOL - Clermesson Ilário de Vasconcelos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - SESPOL - PROCESSO Nº 339827/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Jocier Cruz de Sousa. **CONTRATADA** UBR COMÉRCIO DE ALIMENTOS SERVIÇOS CARNES E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.612.832/0001-97, neste ato representada pela Sra. Claudia Maria Teixeira Braga, inscrita no CPF nº 059.203.203-54. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE24005-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº 339827/2024. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia R\$ 2.539,20 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01.04.122.0500.2.587.3.3.90.30.001.500.0000.00.34.01.27.812.0446.2.588.3.3.90.30.001.500.0000.00 e 34.01.27.812.0451.2.591.3.3.90.30.001.500.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM). **DA GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Controle de Equipamentos da SESPOL, Matrícula nº: 3251, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Jocier Cruz de Sousa. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Claudia Maria Teixeira Braga. **COORDENADOR JURÍDICO DA SESPOL -** Clermesson Ilário de Vasconcelos.

PORTARIA Nº 020/2025 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2025 - SESPOL, DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar c Art. 1º. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do contrato nº 010/2025 - SESPOL, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138 II - FISCAL: Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Controle de Equipamentos da SESPOL, matrícula nº: 3251. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da

CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), aos 15 de abril de 2025. Marinho Júnior Cavalcante - Secretário do Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 021/2025 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS 011/2025 E 012/2025 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTORES e FISCAIS dos contratos da Secretaria do Esporte e Lazer, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando

aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, aos 22 de abril de 2025. Marinho Júnior Cavalcante-Secretário do Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 021/2025 – SESPOL						
Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de origem	Objeto	Gestor	Fiscal
2025	011/2025 - SESPOL	J G MARQUES LTDA EPP	Pregão Eletrônico nº PE24005/2024 - SEPLAG	o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café e água), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº PE339827/2024	Janylc Moreira de Almeida Lima, Coordenador a Administrativa e Financeira da SESPOL, matrícula nº: 30138	Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Controle de Equipamentos da SESPOL, matrícula nº: 3251.
2025	012/2025 - SESPOL	UBR COMÉRCIO DE ALIMENTOS SERVIÇOS CARNES E FRIOS LTDA	Pregão Eletrônico nº PE24005_SEPLAG/2024	o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº 339827/2024.	Janylc Moreira de Almeida Lima, Coordenador a Administrativa e Financeira da SESPOL, matrícula nº: 30138	Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Controle de Equipamentos da SESPOL, MATRÍCULA: 3251.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 09/2025 - GCMS - O Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sr. Edinaldo Castro Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório da Sindicância Disciplinar pela Corregedoria referente ao Processo P323080/2024, e parecer nº 0030 da Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Segurança Cidadã, resolve: Art. 1º CONCORDAR COM O ARQUIVAMENTO do Processo Sindicante Disciplinar P323080/2024, nos termos do parecer da Comissão, com fundamento no artigo 159, inciso III e §1º, da Lei nº 038/1992. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NA DATA DA ASSINATURA EDINALDO CASTRO TEIXEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 002/2025 - STDE - DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA E O FINAL GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULADO PELO EDITAL Nº 002/2025 - STDE, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA O CENTRO DE

INOVAÇÃO - CADEIA CRIATIVA DE SOBRAL, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, Nº 2.445, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.371, DE 18 DE MARÇO DE 2024, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO REFERIDO EDITAL. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, conforme nomeação disposta na Portaria nº 040/2025 - STDE, considerando o disposto no Edital nº 002/2025 - STDE, destinado à contratação temporária de profissional para o Centro de Inovação - Cadeia Criativa de Sobral, RESOLVE: 1. Informar que não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar da 2ª Etapa. 2. Tornar público o Resultado Final da Segunda Etapa (Entrevista) do Processo Seletivo Simplificado, conforme relação constante no Anexo I deste termo, contendo a classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação obtida na entrevista. 3. Divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, conforme relação constante no Anexo II deste termo, contendo a classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação, após o somatório da pontuação obtida na Primeira e Segunda Etapa. Sobral/CE, 16 de abril de 2025. CRISLAN DAMASCENO FONSECA - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

EDITAL 02/2025 -STDE -SELEÇÃO PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO (CADEIA CRIATIVA)						
ANEXO I						
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COMPETÊNCIA: Clareza e coerência na explanação das ideias. (20 pontos)	COMPETÊNCIA: Liderança, comunicabilidade e criatividade. (20 pontos)	COMPETÊNCIA: Compreensão acerca da função que vai exercer. (20 pontos)	COMPETÊNCIA: Conhecimento a respeito do projeto Centro de Inovação - Cadeia Criativa de Sobral ou competência dentro da temática. (40 pontos)	Pontuação Total
259359	MESSIAS AGUIAR ALCANTARA	19	18	19	39	95
260269	AMAURY FLORIANO PORTUGAL NETO	19	18	19	37	93
259944	JOYCE DA SILVA ALBUQUERQUE	15	18	17	33	83
260260	SUELY PARENTE MORETTO	15	14	10	19	58
EDITAL 02/2025 -STDE -SELEÇÃO PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO (CADEIA CRIATIVA)						
ANEXO II						
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO PRIMEIRA ETAPA (100 pontos)	PONTUAÇÃO SEGUNDA ETAPA (100 pontos)	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
259359	MESSIAS AGUIAR ALCANTARA	96	95	191	CLASSIFICADO	
259944	JOYCE DA SILVA ALBUQUERQUE	90	83	173	CLASSIFICÁVEL	
260269	AMAURY FLORIANO PORTUGAL NETO	59	93	152	CLASSIFICÁVEL	
260260	SUELY PARENTE MORETTO	83	58	141	CLASSIFICÁVEL	

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 003/2025 - SEUMA - ABERTURA DE EDITAL PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A 2ª EDIÇÃO DO PROGRAMA JOVENS PELO CLIMA DE SOBRAL. A Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a execução da 2ª Edição do Programa Jovens Pelo Clima de Sobral e a necessidade de divulgar o resultado do processo de execução do programa para fins de transparência e divulgação das ações realizadas; CONSIDERANDO que a Bloomberg Philanthropies, a UCLG e o Bloomberg Center for Public Innovation at Johns Hopkins University são as entidades financiadoras do programa e estabelecem diretrizes que devem ser seguidas no processo de contratação de serviços; CONSIDERANDO a necessidade de selecionar projetos a serem desenvolvidos no âmbito do programa para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas em Sobral, CONSIDERANDO também as deliberações da Comissão de Avaliação sobre as inscrições e os recursos interpostos ao edital RESOLVE: Art. 1º Tornar público o Resultado Final do Edital nº 003/2025-SEUMA para a Seleção de Projetos para a 2ª Edição do Programa Jovens pelo Clima de Sobral. Segue abaixo a listagem dos projetos selecionados. CONSIDERANDO as decisões da Comissão de Avaliação e, CONSIDERANDO o Item 3.3 do Edital nº 003/2025-SEUMA que destaca os critérios de avaliação como clareza e organização da proposta, adequação aos eixos do edital, originalidade e relevância, perfil socioeconômico do grupo e diversidade da equipe. CONSIDERANDO o processo de internalização do recurso repassado pela entidade filantrópica Bloomberg Philanthropies, a Comissão de Avaliação RESOLVE selecionar mais um projeto para os distritos. RESSALTA-SE que, em caso de desistência, poderão ser chamadas outras equipes para participarem desta nova edição. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, no dia 22 de abril de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.